

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2026 - DIVERSAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260416/0003-06

A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público que através das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias), por meio do seu Agente de Contratação, o Sr. Antônio Jean da Silva nomeado pela portaria nº. 047/2025 de 03 de Janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública:** 27/05/2026.

**Horário da sessão pública:** 09:30 Horas (Horário de Brasília).

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote

**Modo de disputa:** Aberto e fechado

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outropessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por **MENOR PREÇO DO LOTE**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao Agente de Contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente

dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

l) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

NEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Tabuleiro do Norte, Ceará, em 07 de Maio de 2026.

Neukennedy Maia Soares  
**Secretário de Planejamento e Gestão**

Ricardo Nestor Duarte Vasconcelos  
**Chefe de Gabinete**

Elizabete de Freitas Maia  
**Secretaria de Cultura**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2026 - DIVERSAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260416/0003-06**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

**SECRETARIA DE CULTURA**

A contratação de uma empresa especializada em promoção, planejamento, logística e execução de eventos diversos é essencial para atender às demandas da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. A Secretaria de Cultura tem a responsabilidade de promover atividades que fomentam a cultura local, incentivando a participação comunitária e destacando a riqueza cultural da região. Para isso, é necessário garantir a realização eficaz de eventos culturais, festivos e educacionais que exigem um alto nível de organização e especialização. Além disso, a parceria com uma empresa prestadora desses serviços especializados permitirá que a Secretaria de Cultura alcance seus objetivos com eficiência, respeitando as diretrizes orçamentárias e operacionais estabelecidas. Esta contratação possibilitará a realização de eventos de qualidade, maximizando o impacto cultural no município e potencializando o desenvolvimento socioeconômico local. Portanto, é fundamental realizar essa contratação para que nenhuma atividade cultural planejada pela Secretaria venha a ser comprometida, o que poderia gerar prejuízos à continuidade e à oferta de serviços culturais à população de Tabuleiro do Norte.

**GABINETE DA PREFEITA**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos é imprescindível para atender às demandas do Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. A realização de eventos diversos é uma ferramenta fundamental para a promoção das ações governamentais, permitindo uma comunicação eficaz com a população e o fortalecimento da gestão pública. Além disso, a contratação de profissionais qualificados garante a excelência na organização e execução dos eventos, otimizando recursos e assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais. A ausência desses serviços comprometeria a capacidade do Gabinete em atingir suas metas, impactando negativamente na imagem institucional e nas relações com a comunidade. Portanto, esta contratação visa garantir o suporte necessário para a realização de eventos que são estratégicos para a administração municipal.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos diversos justifica-se pela necessidade de profissionalizar e garantir a eficiência na organização dos eventos realizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Considerando a importância desses eventos para a promoção de políticas públicas e para o engajamento da população local, torna-se imprescindível contar com uma empresa que possua expertise e experiência comprovadas, assegurando a qualidade e o sucesso das ações. Ademais, a contratação visa otimizar recursos, permitindo que a Secretaria concentre seus esforços nas áreas estratégicas de planejamento, enquanto a empresa contratada gerencia os aspectos operacionais e logísticos.

### ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>PALANQUE A</b> - ESPECIFICAÇÃO: PALANQUE DESCOBERTO COM 11M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 01M DE ALTURA DO CHÃO AO PALANQUE E CERCADO COM GUARDA CORPO DE 1,10M DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.	05	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PALANQUE A - ESPECIFICAÇÃO: PALANQUE DESCOBERTO COM 11M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 01M DE ALTURA DO CHÃO AO PALANQUE E CERCADO COM GUARDA CORPO DE 1,10M DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.					
02	<b>DISCIPLINADOR:</b> LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES), GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 2,00M X 1,30M.	400	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DISCIPLINADOR: LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES), GALVANIZADA METÁLICA PARA ISOLAMENTO, MODULADA, DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO, UNIDADES MEDINDO 2,00M X 1,30M.					
03	<b>LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO,</b> COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES PROIETOR ALUGUEL TELA EM LONA COM PROJETOR (4000 LUMIS) MEDINDO 4X5.	26	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES PROIETOR ALUGUEL TELA EM LONA COM PROJETOR (4000 LUMIS) MEDINDO 4X5.					
04	<b>GRID A</b> - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS): EM MATERIAL Q-30 MATERIAL DURO ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO PARA PALCO OU ESTRUTURA DECORATIVA	300	METRO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GRID A - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES (MÍNIMAS): EM MATERIAL Q-30 MATERIAL DURO ALUMÍNIO PARA ILUMINAÇÃO PARA PALCO OU ESTRUTURA DECORATIVA					
05	<b>TENDA</b> - TENDA 5X5M EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA COM LONA ADITIVADA COM ANTI-UV E ANTI-CHAMAS, VERSO NA COR BRANCO GELO,	30	DIÁRIA	XXX	XXX

	MODELO PIRÂMIDE.				
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TENDA - TENDA 5X5M EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA COM LONA ADITIVADA COM ANTI-UV E ANTI-CHAMAS, VERSO NA COR BRANCO GELO, MODELO PIRÂMIDE.					
06	<b>TABLADO C</b> - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO 8M DE LARGURA POR 05M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO DE MADEIRA, COM ATÉ 01M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, REVESTIDO EM CARPETE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.	09	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABLADO C - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO 8M DE LARGURA POR 05M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO DE MADEIRA, COM ATÉ 01M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, REVESTIDO EM CARPETE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.					
07	<b>TABLADO B</b> - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO 10M DE LARGURA POR 05M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO DE MADEIRA, COM ATÉ 01M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, REVESTIDO EM CARPETE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.	09	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABLADO B - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO 10M DE LARGURA POR 05M DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM PISO DE MADEIRA, COM ATÉ 01M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, REVESTIDO EM CARPETE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO.					
08	<b>PALCO TIPO B</b> - LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR PARA EVENTO, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; COBERTURA COM LONA; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS.	03	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PALCO TIPO B - LOCAÇÃO DE PALCO MODULAR PARA EVENTO, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: 14 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; COBERTURA COM LONA; PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS.					
09	<b>PALCO TIPO A</b> - LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM 7M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO E COM ALTURA DO CHÃO 1,20M E DO PALCO AO TETO DE 6M COBERTO COM TOLDO TIPO NIGHT&DAY.	14	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PALCO TIPO A - LOCAÇÃO DE PALCO MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM 7M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO E COM ALTURA DO CHÃO 1,20M E DO PALCO AO TETO DE 6M COBERTO COM TOLDO TIPO NIGHT&DAY.					
10	<b>PALCO MODULAR REDIMENSIONÁVEL - GRANDE PORTE</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR REDIMENSIONÁVEL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPETÁCULOS MUSICAIS E PROGRAMAÇÕES PÚBLICAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM ESPAÇOS ABERTOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (Q30, Q50 OU EQUIVALENTE), PERMITINDO AJUSTES E REDIMENSIONAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES TÉCNICAS DO EVENTO E AS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO. DIMENSÕES E ESTRUTURA: ESTRUTURA COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, PODENDO ATINGIR	02	DIÁRIA	XXX	XXX

	<p>MEDIDAS APROXIMADAS DE ATÉ 18 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, OU ADEQUAÇÕES PROPORCIONAIS CONFORME O PROJETO DO EVENTO. ALTURA MÍNIMA DO PISO AO SOLO ENTRE 1,50 M E 2,20 M, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS TÉCNICAS. COBERTURA E FECHAMENTOS: COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-UV, MODELO DUAS ÁGUAS, ARCO OU ESTRUTURA SIMILAR, COM FECHAMENTO LATERAL E TRASEIRO QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DE SAIA FRONTAL E SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. ESTRUTURA COMPLEMENTAR: INCLUI ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA-CORPO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, ÁREA LATERAL PARA BACKSTAGE, HOUSE MIX COBERTA (DIMENSÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 4 M X 4 M OU PROPORCIONAL AO EVENTO) E ESPAÇO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E GERADOR. RIGGING E SUPORTE TÉCNICO: ESTRUTURA PREPARADA PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINÉIS DE LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, COM SISTEMA ADEQUADO DE TRAVAMENTO E AMARRAÇÃO. SEGURANÇA E NORMAS: A MONTAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), ATERRAMENTO ELÉTRICO CONFORME NORMAS VIGENTES E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIÁRIA. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.</p>				
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PALCO MODULAR REDIMENSIONÁVEL – GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR REDIMENSIONÁVEL, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPETÁCULOS MUSICAIS E PROGRAMAÇÕES PÚBLICAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM ESPAÇOS ABERTOS. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (Q30, Q50 OU EQUIVALENTE), PERMITINDO AJUSTES E REDIMENSIONAMENTO CONFORME AS NECESSIDADES TÉCNICAS DO EVENTO E AS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO. DIMENSÕES E ESTRUTURA: ESTRUTURA COM DIMENSÕES VARIÁVEIS, PODENDO ATINGIR MEDIDAS APROXIMADAS DE ATÉ 18 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, OU ADEQUAÇÕES PROPORCIONAIS CONFORME O PROJETO DO EVENTO. ALTURA MÍNIMA DO PISO AO SOLO ENTRE 1,50 M E 2,20 M, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS TÉCNICAS. COBERTURA E FECHAMENTOS: COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-UV, MODELO DUAS ÁGUAS, ARCO OU ESTRUTURA SIMILAR, COM FECHAMENTO LATERAL E TRASEIRO QUANDO NECESSÁRIO, ALÉM DE SAIA FRONTAL E SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES. ESTRUTURA COMPLEMENTAR: INCLUI ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA-CORPO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, ÁREA LATERAL PARA BACKSTAGE, HOUSE MIX COBERTA (DIMENSÃO APROXIMADA MÍNIMA DE 4 M X 4 M OU PROPORCIONAL AO EVENTO) E ESPAÇO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E GERADOR. RIGGING E SUPORTE TÉCNICO: ESTRUTURA PREPARADA PARA</p>					

SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO TIPO LINE ARRAY, ILUMINAÇÃO CÊNICA, PAINÉIS DE LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, COM SISTEMA ADEQUADO DE TRAVAMENTO E AMARRAÇÃO. SEGURANÇA E NORMAS: A MONTAGEM DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), ATERRAMENTO ELÉTRICO CONFORME NORMAS VIGENTES E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E OPERAÇÃO. UNIDADE DE CONTRATAÇÃO: DIÁRIA. INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.					
11	<b>CAMARIM SIMPLES</b> - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM NO TAMANHO 05M X 05M ESPECIAL DUPLO CLIMATIZADO E MOBILIADO.	08	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAMARIM SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM NO TAMANHO 05M X 05M ESPECIAL DUPLO CLIMATIZADO E MOBILIADO.					
12	<b>CAMARIM PRÊMIO</b> - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM NO TAMANHO 05M X 05M ESPECIAL DUPLO CLIMATIZADO E MOBILIADO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA.	04	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAMARIM PRÊMIO - ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM NO TAMANHO 05M X 05M ESPECIAL DUPLO CLIMATIZADO E MOBILIADO COM DECORAÇÃO TEMÁTICA.					
13	<b>TOLDO</b> - ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA BOX-TRUSS REFORÇADA, COBERTURA MAIOR, PARA PALCO SECUNDÁRIO OU ÁREA VIP. AGORA SÃO CATEGORIAS DISTINTAS. TOLDO 10M X 10M, MONTADO EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY.	10	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TOLDO - ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA BOX-TRUSS REFORÇADA, COBERTURA MAIOR, PARA PALCO SECUNDÁRIO OU ÁREA VIP. AGORA SÃO CATEGORIAS DISTINTAS. TOLDO 10M X 10M, MONTADO EM ESTRUTURA BOX-TRUSS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY.					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>SONORIZAÇÃO TIPO B</b> - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM 1 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 48 CANAIS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAFOS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO (TIPO LINE = 2X8), 04 AMPLIFICADORES 5000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 04 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA, 02 TORRES DE 08 METROS (CADA) PARA SISTEMA TINE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS (CADA) PARA SISTEMA FLY, 01 CABO DE 70 M COM 48 VIAS DE CANAIS (INPUT), 01 MAIN POWER 10.000 WATTS PARA 110 V, 02 SIDER. DUPLO ESTÉREO, 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 04 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 02. MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROÍOQE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01	04	DIÁRIA	XXX	XXX

	KIT- MICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES), 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A / MONITOR, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO; 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.				
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO TIPO B - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM 1 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 48 CANAIS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAFO, 16 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO (TIPO LINE = 2X8), 04 AMPLIFICADORES 5000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 04 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA, 02 TORRES DE 08 METROS (CADA) PARA SISTEMA TINE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS (CADA) PARA SISTEMA FLY, 01 CABO DE 70 M COM 48 VIAS DE CANAIS (INPUT), 01 MAIN POWER 10.000 WATTS PARA 110 V, 02 SIDER. DUPLO ESTÉREO, 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 04 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 02. MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 KIT MICROÍOQUE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT- MICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES), 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A / MONITOR, 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS, 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO; 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS.					
02	<b>ILUMINAÇÃO TIPO B</b> - ILUMINAÇÃO CÊNICA AVANÇADA; 24 PAR LED; 08 MOVING HEADS; 04 MINI BRUTTS; MESA DIGITAL PROGRAMÁVEL; IDEAL PARA SHOWS MUSICAIS; DIFERENCIAÇÃO POR COMPLEXIDADE TÉCNICA. LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS DMX 16 REFLETORES PAR LED, MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 08 SET-LIGHT. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA COM TODOS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	05	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO TIPO B - ILUMINAÇÃO CÊNICA AVANÇADA; 24 PAR LED; 08 MOVING HEADS; 04 MINI BRUTTS; MESA DIGITAL PROGRAMÁVEL; IDEAL PARA SHOWS MUSICAIS; DIFERENCIAÇÃO POR COMPLEXIDADE TÉCNICA. LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS DMX 16 REFLETORES PAR LED, MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 08 SET-LIGHT. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA COM TODOS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
03	<b>ILUMINAÇÃO TIPO C</b> - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÔNRI GRID COLORIDA DE GRANDE PORTE -36 REFLETORES PAR LED, 4 MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 12 MOVING LIGHTS, MAQUINA DE FUMAÇA, 8 BEAM 5R, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES.	05	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO TIPO C - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÔNRI GRID COLORIDA DE GRANDE PORTE -36 REFLETORES PAR LED, 4 MINI BRUTTS, 6 SET LIGHT, 12 MOVING LIGHTS, MAQUINA DE FUMAÇA, 8 BEAM 5R, MESA COMANDO, 4 MÓDULOS POTÊNCIA, CABOS E CONECTORES.					
04	<b>DELAY</b> - LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DELAY COMPLETO NÍVEL PROFISSIONAL MONTADOS EM 02 (DUAS) TORRES EM ALUMINIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA A SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	02	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DELAY - LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE DELAY COMPLETO NÍVEL PROFISSIONAL MONTADOS EM 02 (DUAS) TORRES EM ALUMINIO Q30 OU ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA A SEREM DISTRIBUÍDA EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.					

05	<b>SONORIZAÇÃO TIPO A</b> - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO POR 04 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 450W CADA, COM TRIPÉS DE APOIO, MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, APARELHO TOCA CD/DVD, 06 MICROFONES DINÂMICO SHURE SM 58 OU SIMILAR, 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SIMILAR, 06 PEDESTAIS LP; LADOS OS CABOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	29	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO TIPO A- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COMPOSTO POR 04 CAIXAS ATIVAS DE NO MÍNIMO 450W CADA, COM TRIPÉS DE APOIO, MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, APARELHO TOCA CD/DVD, 06 MICROFONES DINÂMICO SHURE SM 58 OU SIMILAR, 02 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SIMILAR, 06 PEDESTAIS LP; LADOS OS CABOS E PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
06	<b>ILUMINAÇÃO TIPO A</b> - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS DMX 15 REFLETORES PAR LED, MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 08 SET-LIGHT. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA COM TODOS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	15	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ILUMINAÇÃO TIPO A - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS DMX 15 REFLETORES PAR LED, MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL, 08 SET-LIGHT. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA COM TODOS PERIFÉRICOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.					
07	<b>PAINEL DE LED</b> - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO PH7MM, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,00 X 4,00M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS.	20	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO PH7MM, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 2,00 X 4,00M, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS.					
08	<b>SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL C</b> - MÉDIO PORTE - EVENTOS ATÉ 2.000 PESSOAS, MESA DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS, PA COM ATÉ 16 CAIXAS, 08 SUBGRAVES, SISTEMA GROUND STACK, USO EM AUDITÓRIOS OU EVENTOS MÉDIOS; <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, COM MESA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, RETORNOS DE PALCO INDIVIDUAIS, TOCA CD, PERIFÉRICOS, MICROFONES COM E SEM FIO, PA COM 32 CAIXAS.- <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, COM MESA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, RETORNOS DE PALCO INDIVIDUAIS, TOCA CD, PERIFÉRICOS, MICROFONES COM E SEM FIO, PA COM 32 CAIXAS.	10	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL C - MÉDIO PORTE - EVENTOS ATÉ 2.000 PESSOAS, MESA DIGITAL MÍNIMO 32 CANAIS, PA COM ATÉ 16 CAIXAS, 08 SUBGRAVES, SISTEMA GROUND STACK, USO EM AUDITÓRIOS OU EVENTOS MÉDIOS; <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, COM MESA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, RETORNOS DE PALCO INDIVIDUAIS, TOCA CD, PERIFÉRICOS, MICROFONES COM E SEM FIO, PA COM 32 CAIXAS.- <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE, COM MESA DE NO MÍNIMO 32 CANAIS, RETORNOS DE PALCO INDIVIDUAIS, TOCA CD, PERIFÉRICOS, MICROFONES COM E SEM FIO, PA COM 32 CAIXAS.					

**LOTE III**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – TURNOS DIVERSOS.</b> TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLÍCIA CIVIL, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.	350	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA – TURNOS DIVERSOS, TREINADA, CAPACITADA, UNIFORMIZADA E NADA CONSTA NA POLÍCIA CIVIL, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO.					
02	<b>DECORAÇÃO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE</b> - DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO PALCO E PRAÇA; PÚBLICA (50M X 70M). INCLUI: PORTAL INSTITUCIONAL COM IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; PAINEL COMEMORATIVO COM MARCO HISTÓRICO; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OFICIAL; BANDEIRAS E ELEMENTOS CÍVICOS; CENOGRAFIA TEMÁTICA HISTÓRICA OU CULTURAL; ILUMINAÇÃO DECORATIVA COMEMORATIVA; ELEMENTOS INSTAGRAMÁVEIS. PROJETO ARTÍSTICO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE.	01	SERVIÇO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO – ANIVERSÁRIO DA CIDADE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTEMPLANDO PALCO E PRAÇA; PÚBLICA (50M X 70M). INCLUI: PORTAL INSTITUCIONAL COM IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO; PAINEL COMEMORATIVO COM MARCO HISTÓRICO; APLICAÇÃO DE LOGOMARCA OFICIAL; BANDEIRAS E ELEMENTOS CÍVICOS; CENOGRAFIA TEMÁTICA HISTÓRICA OU CULTURAL; ILUMINAÇÃO DECORATIVA COMEMORATIVA; ELEMENTOS INSTAGRAMÁVEIS. PROJETO ARTÍSTICO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE.					
03	<b>DECORAÇÃO DE PALCO – GRANDE PORTE</b> - DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE (MÍNIMO 14M X 10M OU SUPERIOR), COM AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA COMPLETA COMPATÍVEL COM EVENTOS ACIMA DE 10.000 PESSOAS. INCLUI: ESTRUTURA CENOGRÁFICA REFORÇADA; ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS DE GRANDE DIMENSÃO; PAINEL CENTRAL ARTÍSTICO OU ESCULTÓRICO; AMBIENTAÇÃO LATERAL INTEGRADA AO GRID; IDENTIDADE VISUAL APLICADA EM GRANDE ESCALA; ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA AO PROJETO; BACKDROP INSTITUCIONAL. EXECUÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	01	SERVIÇO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO DE PALCO – GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE (MÍNIMO 14M X 10M OU SUPERIOR), COM AMBIENTAÇÃO CENOGRÁFICA COMPLETA COMPATÍVEL COM EVENTOS ACIMA DE 10.000 PESSOAS. INCLUI: ESTRUTURA CENOGRÁFICA REFORÇADA; ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS DE GRANDE DIMENSÃO; PAINEL CENTRAL ARTÍSTICO OU ESCULTÓRICO; AMBIENTAÇÃO LATERAL INTEGRADA AO GRID; IDENTIDADE VISUAL APLICADA EM GRANDE ESCALA; ILUMINAÇÃO DECORATIVA INTEGRADA AO PROJETO; BACKDROP INSTITUCIONAL. EXECUÇÃO COMPLETA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.					

04	<p><b>SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE</b> - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONE, DESTINADO AO REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS. A CAPTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE ALTA RESOLUÇÃO, OPERADO POR PILOTO HABILITADO, GARANTINDO QUALIDADE TÉCNICA NAS IMAGENS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO INCLUI PLANEJAMENTO DO VOO, OPERAÇÃO DO DRONE DURANTE O EVENTO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS EM FOTO E/OU VÍDEO, EDIÇÃO BÁSICA DO MATERIAL REGISTRADO E ENTREGA EM FORMATO DIGITAL À SECRETARIA CONTRATANTE. A EMPRESA OU PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS APLICÁVEIS PARA OPERAÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO LOCAL DO EVENTO.</p>	09	UNIDADE	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM DRONE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS POR MEIO DE DRONE, DESTINADO AO REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E PROMOCIONAIS. A CAPTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA COM EQUIPAMENTO PROFISSIONAL DE ALTA RESOLUÇÃO, OPERADO POR PILOTO HABILITADO, GARANTINDO QUALIDADE TÉCNICA NAS IMAGENS E CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. O SERVIÇO INCLUI PLANEJAMENTO DO VOO, OPERAÇÃO DO DRONE DURANTE O EVENTO, CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS EM FOTO E/OU VÍDEO, EDIÇÃO BÁSICA DO MATERIAL REGISTRADO E ENTREGA EM FORMATO DIGITAL À SECRETARIA CONTRATANTE. A EMPRESA OU PROFISSIONAL CONTRATADO DEVERÁ OBSERVAR AS NORMAS APLICÁVEIS PARA OPERAÇÃO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO LOCAL DO EVENTO.</p>					
05	<p><b>SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS</b> - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EQUIPE ESPECIALIZADA PARA REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, COM COBERTURA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS POR EVENTO. O SERVIÇO INCLUI A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DURANTE O EVENTO, EDIÇÃO BÁSICA DO MATERIAL CAPTADO, TRATAMENTO DE IMAGEM E ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO FINAL. APÓS A FINALIZAÇÃO DA EDIÇÃO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL (ARQUIVO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO), PODENDO SER DISPONIBILIZADO POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE. O SERVIÇO TEM COMO OBJETIVO REGISTRAR E DOCUMENTAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.</p>	09	UNIDADE	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE FILMAGEM DE EVENTOS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EQUIPE ESPECIALIZADA PARA REGISTRO AUDIOVISUAL DE EVENTOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM, COM</p>					

COBERTURA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) HORAS POR EVENTO. O SERVIÇO INCLUI A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DURANTE O EVENTO, EDIÇÃO BÁSICA DO MATERIAL CAPTADO, TRATAMENTO DE IMAGEM E ORGANIZAÇÃO DO CONTEÚDO FINAL. APÓS A FINALIZAÇÃO DA EDIÇÃO, O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM FORMATO DIGITAL (ARQUIVO DE VÍDEO EM ALTA RESOLUÇÃO), PODENDO SER DISPONIBILIZADO POR MEIO DE MÍDIA DIGITAL OU TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA CONTRATANTE. O SERVIÇO TEM COMO OBJETIVO REGISTRAR E DOCUMENTAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					
06	<b>SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PLANA (ESTAGRAMAVEL) PARA OS EVENTOS:</b> NO ESPAÇO (ABERTO OU FECHADO) ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E/OU REGIONAIS. AS DESPESAS DE MATERIAL UTILIZADO NO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A CONCEPÇÃO DA DECORAÇÃO DEVE SER ACORDADA COM O CONTRATANTE.	05	SERVIÇO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA PLANA (ESTAGRAMAVEL) PARA OS EVENTOS: NO ESPAÇO (ABERTO OU FECHADO) ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E/OU REGIONAIS. AS DESPESAS DE MATERIAL UTILIZADO NO SERVIÇO SERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A CONCEPÇÃO DA DECORAÇÃO DEVE SER ACORDADA COM O CONTRATANTE.					
07	<b>DECORAÇÃO NATALINA</b> - DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PÚBLICA (50M X 70M), INCLUINDO ÁREA CENTRAL DE DANÇA (18M X 20M). INCLUI: ÁRVORE DE NATAL CENTRAL (MÍNIMO 6 A 12 METROS); ILUMINAÇÃO DECORATIVA LED; PORTAL TEMÁTICO; CASA DO PAPAÍ NOEL (QUANDO PREVISTO); ESCULTURAS LUMINOSAS; AMBIENTAÇÃO DE POSTES E ÁRVORES. PRESÉPIO CENOGRÁFICO (QUANDO PREVISTO). SISTEMA ELÉTRICO SEGURO E PROTEGIDO. TODO PROJETO DEVERÁ OBSERVAR NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA.	02	SERVIÇO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO NATALINA - DESCRIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PÚBLICA (50M X 70M), INCLUINDO ÁREA CENTRAL DE DANÇA (18M X 20M). INCLUI: ÁRVORE DE NATAL CENTRAL (MÍNIMO 6 A 12 METROS); ILUMINAÇÃO DECORATIVA LED; PORTAL TEMÁTICO; CASA DO PAPAÍ NOEL (QUANDO PREVISTO); ESCULTURAS LUMINOSAS; AMBIENTAÇÃO DE POSTES E ÁRVORES. PRESÉPIO CENOGRÁFICO (QUANDO PREVISTO). SISTEMA ELÉTRICO SEGURO E PROTEGIDO. TODO PROJETO DEVERÁ OBSERVAR NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA.					
08	<b>SERVIÇO DE CERIMONIALISTA / MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO COMO CERIMONIALISTA OU MESTRE DE CERIMÔNIAS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAIS COMO SOLENIDADES OFICIAIS, INAUGURAÇÕES, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS, PREMIAÇÕES, LANÇAMENTOS DE PROGRAMAS E DEMAIS EVENTOS PROTOCOLARES. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONDUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DOMÍNIO DE NORMAS DE PROTOCOLO E CERIMONIAL, ASSEGURANDO CLAREZA NA COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA CERIMÔNIA E FLUIDEZ NA REALIZAÇÃO DO	16	SERVIÇO	XXX	XXX

EVENTO.					
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE CERIMONIALISTA / MESTRE DE CERIMÔNIAS - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO COMO CERIMONIALISTA OU MESTRE DE CERIMÔNIAS EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TAIS COMO SOLENIDADES OFICIAIS, INAUGURAÇÕES, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, FÓRUMS, PREMIAÇÕES, LANÇAMENTOS DE PROGRAMAS E DEMAIS EVENTOS PROTOCOLARES. O PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CONDUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E DOMÍNIO DE NORMAS DE PROTOCOLO E CERIMONIAL, ASSEGURANDO CLAREZA NA COMUNICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA CERIMÔNIA E FLUIDEZ NA REALIZAÇÃO DO EVENTO.</p>					
09	<p><b>DECORAÇÃO DE PALCO - MÉDIO PORTE</b> - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA PALCO DE MÉDIO PORTE (MÍNIMO 12M X 8M OU 14M X 10M), INCLUINDO AMBIENTAÇÃO FRONTAL E LATERAL. INCLUI: CENOGRAFIA COM ESTRUTURA EM MDF, MADEIRA OU METAL LEVE; ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS MODERADOS; PAINÉIS DECORATIVOS ESTRUTURAIS; TOTENS TEMÁTICOS; APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO; ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPLEMENTAR DECORATIVA. TODO MATERIAL FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXCETO QUANDO ESPECIFICADO EM CONTRÁRIO. INDICADO PARA EVENTOS ENTRE 3.000 E 8.000 PESSOAS.</p>	03	SERVIÇO	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO DE PALCO - MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA PALCO DE MÉDIO PORTE (MÍNIMO 12M X 8M OU 14M X 10M), INCLUINDO AMBIENTAÇÃO FRONTAL E LATERAL. INCLUI: CENOGRAFIA COM ESTRUTURA EM MDF, MADEIRA OU METAL LEVE; ELEMENTOS TRIDIMENSIONAIS MODERADOS; PAINÉIS DECORATIVOS ESTRUTURAIS; TOTENS TEMÁTICOS; APLICAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO; ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPLEMENTAR DECORATIVA. TODO MATERIAL FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EXCETO QUANDO ESPECIFICADO EM CONTRÁRIO. INDICADO PARA EVENTOS ENTRE 3.000 E 8.000 PESSOAS.</p>					
10	<p><b>DECORAÇÃO NATALINA - ESPAÇOS FECHADOS</b> - SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, AMBIENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ESPAÇOS FECHADOS, COMO BUFFETS, AUDITÓRIOS, SALÕES DE EVENTOS OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADAPTADO ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ELEMENTOS TEMÁTICOS NATALINOS QUE PROMOVAM AMBIENTAÇÃO VISUAL E CENOGRÁFICA ADEQUADA AO PERÍODO FESTIVO. A COMPOSIÇÃO PODERÁ INCLUIR ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA (ALTURA PROPORCIONAL AO ESPAÇO), ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, PORTAL OU PAINEL TEMÁTICO, ESCULTURAS DECORATIVAS, GUIRLANDAS, ORNAMENTAÇÃO DE COLUNAS, PAREDES E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ALÉM DE PRESÉPIO CENOGRÁFICO OU ESPAÇO TEMÁTICO NATALINO (QUANDO PREVISTO). O SERVIÇO COMPREENDE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO, GARANTINDO ADEQUADA FIXAÇÃO DOS ITENS E</p>	01	SERVIÇO	XXX	XXX

	OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTRUTURAL.				
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO NATALINA – ESPAÇOS FECHADOS - SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, AMBIENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ESPAÇOS FECHADOS, COMO BUFFETS, AUDITÓRIOS, SALÕES DE EVENTOS OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADAPTADO ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ELEMENTOS TEMÁTICOS NATALINOS QUE PROMOVAM AMBIENTAÇÃO VISUAL E CENOGRÁFICA ADEQUADA AO PERÍODO FESTIVO. A COMPOSIÇÃO PODERÁ INCLUIR ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA (ALTURA PROPORCIONAL AO ESPAÇO), ILUMINAÇÃO DECORATIVA EM LED, PORTAL OU PAINEL TEMÁTICO, ESCULTURAS DECORATIVAS, GUIRLANDAS, ORNAMENTAÇÃO DE COLUNAS, PAREDES E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, ALÉM DE PRESÉPIO CENOGRÁFICO OU ESPAÇO TEMÁTICO NATALINO (QUANDO PREVISTO). O SERVIÇO COMPREENDE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS E DESMONTAGEM AO FINAL DO EVENTO, GARANTINDO ADEQUADA FIXAÇÃO DOS ITENS E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E ESTRUTURAL.</p>					
11	<p><b>SERVIÇO DE MEDIAÇÃO DE MESA / ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTO</b> - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR DE MESA OU FACILITADOR DE DEBATES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ACADÊMICOS, CULTURAIS OU FORMATIVOS, TAIS COMO SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, MESAS-REDONDAS, FÓRUNS E ENCONTROS TEMÁTICOS. O PROFISSIONAL SERÁ RESPONSÁVEL POR CONDUZIR O DIÁLOGO ENTRE PALESTRANTES E PÚBLICO, ORGANIZAR O TEMPO DE FALA, APRESENTAR OS PARTICIPANTES, MEDIAR PERGUNTAS E CONTRIBUIR PARA A ARTICULAÇÃO E SÍNTESE DAS DISCUSSÕES REALIZADAS DURANTE A ATIVIDADE. O MEDIADOR DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DO EVENTO, DEMONSTRANDO CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE DEBATES E FACILITAÇÃO DE PROCESSOS DE DIÁLOGO.</p>	03	SERVIÇO	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE MEDIAÇÃO DE MESA / ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR DE MESA OU FACILITADOR DE DEBATES EM EVENTOS INSTITUCIONAIS, ACADÊMICOS, CULTURAIS OU FORMATIVOS, TAIS COMO SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, MESAS-REDONDAS, FÓRUNS E ENCONTROS TEMÁTICOS. O PROFISSIONAL SERÁ RESPONSÁVEL POR CONDUZIR O DIÁLOGO ENTRE PALESTRANTES E PÚBLICO, ORGANIZAR O TEMPO DE FALA, APRESENTAR OS PARTICIPANTES, MEDIAR PERGUNTAS E CONTRIBUIR PARA A ARTICULAÇÃO E SÍNTESE DAS DISCUSSÕES REALIZADAS DURANTE A ATIVIDADE. O MEDIADOR DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA OU QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM A TEMÁTICA DO EVENTO, DEMONSTRANDO CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE DEBATES E FACILITAÇÃO DE PROCESSOS DE DIÁLOGO.</p>					
12	<p><b>OFICINEIRO</b> - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIO CONHECIMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO SABER ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUSO TRASLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO SE NECESSÁRIO, COM OFICINAS DE MÍNIMO 4 H/A. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ESCOLHA POPULAR OU INDICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) EM ACORDO COM A EMPRESA.</p>	08	UNIDADE	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> OFICINEIRO - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIO CONHECIMENTO EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO SABER ARTÍSTICO E CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS, INCLUSO TRASLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO SE NECESSÁRIO, COM OFICINAS DE MÍNIMO 4 H/A. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR ESCOLHA POPULAR OU INDICAÇÃO DO (A) GESTOR (A) EM ACORDO COM A EMPRESA.</p>					
13	<p><b>DECORAÇÃO DE PALCO - PEQUENO PORTE</b> - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA PALCO DE PEQUENO PORTE (ATÉ</p>	04	SERVIÇO	XXX	XXX

	7M X 5M), DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS. INCLUI: PAINEL DE FUNDO TEMÁTICO (ESTRUTURA LEVE OU BACKDROP); ELEMENTOS CENOGRÁFICOS PLANOS; APLICAÇÕES EM TECIDO, MDF, PVC OU MATERIAIS ALTERNATIVOS; ILUMINAÇÃO DECORATIVA COMPLEMENTAR; ELEMENTOS REGIONAIS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO. A CONCEPÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELO CONTRATANTE. TODO MATERIAL UTILIZADO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDICADO PARA EVENTOS ATÉ 1.000 PESSOAS.				
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO DE PALCO – PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCEPÇÃO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA PALCO DE PEQUENO PORTE (ATÉ 7M X 5M), DESTINADA A EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES E APRESENTAÇÕES CULTURAIS. INCLUI: PAINEL DE FUNDO TEMÁTICO (ESTRUTURA LEVE OU BACKDROP); ELEMENTOS CENOGRÁFICOS PLANOS; APLICAÇÕES EM TECIDO, MDF, PVC OU MATERIAIS ALTERNATIVOS; ILUMINAÇÃO DECORATIVA COMPLEMENTAR; ELEMENTOS REGIONAIS CONFORME TEMÁTICA DO EVENTO. A CONCEPÇÃO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELO CONTRATANTE. TODO MATERIAL UTILIZADO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATADA. INDICADO PARA EVENTOS ATÉ 1.000 PESSOAS.					
14	<b>SERVIÇO DE PALESTRANTE</b> - CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM NOTÓRIO CONHECIMENTO TÉCNICO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, GESTÃO ORGANIZACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS, ENGENHARIA, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, DENTRE OUTRAS ÁREAS CORRELATAS, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS OU FORMAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS A SERVIDORES PÚBLICOS, ESTUDANTES, EMPREENDEDORES, PROFISSIONAIS OU PÚBLICO EM GERAL. CADA SERVIÇO CORRESPONDE À REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA OU ATIVIDADE FORMATIVA COM DURAÇÃO EQUIVALENTE A ATÉ 02 (DUAS) HORAS-AULA. A ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM FORMATO PRESENCIAL OU REMOTO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.	12	SERVIÇO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE PALESTRANTE – CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM NOTÓRIO CONHECIMENTO TÉCNICO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ÁREAS ESPECÍFICAS DO CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, GESTÃO ORGANIZACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS, ENGENHARIA, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, DENTRE OUTRAS ÁREAS CORRELATAS, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS OU FORMAÇÕES TÉCNICAS DESTINADAS A SERVIDORES PÚBLICOS, ESTUDANTES, EMPREENDEDORES, PROFISSIONAIS OU PÚBLICO EM GERAL. CADA SERVIÇO CORRESPONDE À REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA OU ATIVIDADE FORMATIVA COM DURAÇÃO EQUIVALENTE A ATÉ 02 (DUAS) HORAS-AULA. A ATIVIDADE PODERÁ OCORRER EM FORMATO PRESENCIAL OU REMOTO, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.					
15	<b>DECORAÇÃO JUNINA</b> - ESPAÇOS FECHADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA PARA ESPAÇOS FECHADOS, COMO AUDITÓRIOS, SALÕES DE EVENTOS, GINÁSIOS OU BUFFETS, ADAPTADA ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. A DECORAÇÃO DEVERÁ	01	SERVIÇO	XXX	XXX

	CONTEMPLAR ELEMENTOS TÍPICOS DA CULTURA NORDESTINA				
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DECORAÇÃO JUNINA - ESPAÇOS FECHADOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA JUNINA PARA ESPAÇOS FECHADOS, COMO AUDITÓRIOS, SALÕES DE EVENTOS, GINÁSIOS OU BUFFETS, ADAPTADA ÀS DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. A DECORAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR ELEMENTOS TÍPICOS DA CULTURA NORDESTINA, CRIANDO AMBIENTE FESTIVO ADEQUADO PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS, QUADRILHAS, ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS. A COMPOSIÇÃO PODERÁ INCLUIR PORTAL JUNINO DECORATIVO, BANDEIROLAS COLORIDAS, PAINÉIS TEMATICOS, CENÁRIO PARA APRESENTAÇÕES DE QUADRILHA SERVIÇO OU ATIVIDADES CULTURAIS, ELEMENTOS CENOGRÁFICOS INSPIRADOS EM CASINHAS TÍPICAS, BALÕES DECORATIVOS CENOGRÁFICOS, ITENS RUSTICOS REGIONAIS (COMO PALHA, MADEIRA E TECIDOS TÍPICOS) E ILUMINAÇÃO DECORATIVA TEMÁTICA. PODERÃO SER UTILIZADOS MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, VALORIZANDO A ESTÉTICA TRADICIONAL DAS FESTAS JUNINAS. O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM, INSTALAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO.</p>					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>GERADOR A</b> - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR PEQUENO PORTE, COM POTÊNCIA DE 100KWA, SILENCIADO TRIFÁSICO, 380/220V, COM OPERADOR, ATERRAMENTO E ABASTECIDO.	14	DIÁRIA	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GERADOR A - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR PEQUENO PORTE, COM POTÊNCIA DE 100KWA, SILENCIADO TRIFÁSICO, 380/220V, COM OPERADOR, ATERRAMENTO E ABASTECIDO.</p>					

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO PARA PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA): LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. ESTRUTURA EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CABINE COM DIMENSÕES AMPLIADAS, PERMITINDO O ACESSO E A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,10 M DE ALTURA, PORTA DE ABERTURA AMPLA, PISO ANTIDERRAPANTE E BARRAS LATERAIS DE APOIO.	15	DIÁRIA	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BANHEIRO QUÍMICO PARA PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA): LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, ADAPTADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. ESTRUTURA EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA. CABINE COM DIMENSÕES AMPLIADAS, PERMITINDO O ACESSO E A MANOBRA DE CADEIRA DE RODAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,10 M DE ALTURA, PORTA DE ABERTURA AMPLA, PISO ANTIDERRAPANTE E BARRAS LATERAIS DE APOIO.</p>					
02	<b>BANHEIRO QUÍMICO:</b> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	65	DIÁRIA	XXX	XXX
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> BANHEIRO QUÍMICO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES</p>					

MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA</b> – VOZ E VIOLÃO - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FORMATO VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 03 (TRÊS) HORAS, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE EVENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS. O REPERTÓRIO PODERÁ CONTEMPLAR GÊNEROS VARIADOS DA MÚSICA POPULAR, ADAPTADOS AO FORMATO ACÚSTICO, PROPORCIONANDO AMBIENTAÇÃO MUSICAL ADEQUADA PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. O SERVIÇO INCLUI A EXECUÇÃO MUSICAL AO VIVO POR ARTISTA OU DUO, PODENDO ABRANGER MÚSICAS AUTORAIS E/OU RELEITURAS DO REPERTÓRIO POPULAR. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORÁRIO PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA E ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO PARTICIPANTE.	15	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – VOZ E VIOLÃO - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO FORMATO VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 03 (TRÊS) HORAS, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE EVENTOS PÚBLICOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS. O REPERTÓRIO PODERÁ CONTEMPLAR GÊNEROS VARIADOS DA MÚSICA POPULAR, ADAPTADOS AO FORMATO ACÚSTICO, PROPORCIONANDO AMBIENTAÇÃO MUSICAL ADEQUADA PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. O SERVIÇO INCLUI A EXECUÇÃO MUSICAL AO VIVO POR ARTISTA OU DUO, PODENDO ABRANGER MÚSICAS AUTORAIS E/OU RELEITURAS DO REPERTÓRIO POPULAR. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORÁRIO PREVIAMENTE DEFINIDO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DA CULTURA E ENTRETENIMENTO DO PÚBLICO PARTICIPANTE.					
02	<b>CACHÊ ARTÍSTICO – ESPETÁCULO CULTURAL (ATÉ 01 HORA)</b> CONTRATAÇÃO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA ESPETÁCULO CULTURAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) HORA, NAS LINGUAGENS DE DANÇA, TEATRO, PERFORMANCE OU ESPETÁCULO CÊNICO, APRESENTADO POR ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO. INDICADO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, MOSTRAS ARTÍSTICAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CÊNICAS JUNTO AO PÚBLICO.	03	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CACHÊ ARTÍSTICO – ESPETÁCULO CULTURAL (ATÉ 01 HORA) CONTRATAÇÃO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA ESPETÁCULO CULTURAL COM DURAÇÃO DE ATÉ 01 (UMA) HORA, NAS LINGUAGENS DE DANÇA, TEATRO, PERFORMANCE OU ESPETÁCULO CÊNICO, APRESENTADO POR ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO. INDICADO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO PRINCIPAL DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, MOSTRAS ARTÍSTICAS E ATIVIDADES COMEMORATIVAS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CÊNICAS JUNTO AO PÚBLICO.					
03	<b>CACHÊ ARTÍSTICO – APRESENTAÇÃO CULTURAL (05 A 15 MINUTOS)</b> CONTRATAÇÃO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA	10	UNIDADE	XXX	XXX

	APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CURTA DURAÇÃO, COM TEMPO ESTIMADO ENTRE 05 E 15 MINUTOS, CONTEMPLANDO LINGUAGENS COMO DANÇA, TEATRO, PERFORMANCE ARTÍSTICA OU INTERVENÇÃO CÊNICA. INDICADO PARA ABERTURA DE EVENTOS, RECEPÇÕES INSTITUCIONAIS, MOMENTOS PROTOCOLARES OU COMPOSIÇÕES DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO, COM PROPOSTA PREVIAMENTE DEFINIDA E ADEQUADA AO FORMATO DO EVENTO.				
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CACHÊ ARTÍSTICO – APRESENTAÇÃO CULTURAL (05 A 15 MINUTOS) CONTRATAÇÃO DE CACHÊ ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE CURTA DURAÇÃO, COM TEMPO ESTIMADO ENTRE 05 E 15 MINUTOS, CONTEMPLANDO LINGUAGENS COMO DANÇA, TEATRO, PERFORMANCE ARTÍSTICA OU INTERVENÇÃO CÊNICA. INDICADO PARA ABERTURA DE EVENTOS, RECEPÇÕES INSTITUCIONAIS, MOMENTOS PROTOCOLARES OU COMPOSIÇÕES DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL. A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO, COM PROPOSTA PREVIAMENTE DEFINIDA E ADEQUADA AO FORMATO DO EVENTO.					
04	<b>ATRAÇÃO A</b> – ATRAÇÃO LOCAL COMPOSTA DE, NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES, INCLUSO TRASLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR.	25	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ATRAÇÃO A – ATRAÇÃO LOCAL COMPOSTA DE, NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES, INCLUSO TRASLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR.					
05	<b>ATRAÇÃO B</b> – ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL CONTENDO, NO MÍNIMO, 16 INTEGRANTES, INCLUSO TRASLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR.	03	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ATRAÇÃO B – ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL CONTENDO, NO MÍNIMO, 16 INTEGRANTES, INCLUSO TRASLADOS, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR.					

<b>LOTE VII</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS:</b> TRATA-SE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ESTEJA LOCALIZADO NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE 10(DEZ) KM DA SEDE DA ALE, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS SENTADAS, COM AMBIENTE REFRIGERADO, COZINHA EQUIPADA, BANHEIROS, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS AO TIPO DE EVENTO, O LOCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.	12	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EVENTOS: TRATA-SE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ESTEJA LOCALIZADO NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE 10(DEZ) KM DA SEDE DA ALE, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 400 (QUATROCENTAS) PESSOAS SENTADAS, COM AMBIENTE REFRIGERADO, COZINHA EQUIPADA, BANHEIROS, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS OBJETOS E UTENSÍLIOS INDISPENSÁVEIS AO TIPO DE EVENTO, O LOCAL DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO E REGULARIZADO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA					

ESFERA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOTE VIII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>PRODUTORA DE EVENTOS:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO (RADIO COMUNICADOR), PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INICIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.	08	SERVIÇO	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PRODUTORA DE EVENTOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS, DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIO, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO (RADIO COMUNICADOR), PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INICIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TERMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES.					

LOTE IX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>CAMISA DE MEIA,</b> COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA COM MANGAS, MEIA MALHA, PESO 180 G/M <sup>2</sup> , COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NOME COMERCIAL POLIVISCOSE, COR BRANCA, FABRICADA COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO COM TINGIMENTO EM COR FIRME E TOQUE ENCORPADO COM ACABAMENTO ESPECIAL ANTIMICROBIAL, COM DOBRA NO DEGOLO COM LARGURA DE 30 MM FIXADA POR TRES COSTURAS E NAS BORDAS DAS MANGAS COM LARGURA DE 30 MM, UNIDAS POR UMA COSTURA INTERNA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER RESPONTADA COM TRÊS COSTURAS COM PONTO DE COBERTURA INFERIOR POR EMBANHADOR A 30 MM DA BORDA; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM OVERLOQUE COM PONTO CHULEADO; OMBROS UNIDOS POR TRES COSTURAS COM PONTO DE COBERTURA INFERIOR; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO AFIXADA INTERNAMENTE NO CENTRO DO DEGOLO COSTAS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E XG (COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO).	60	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> CAMISA DE MEIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAMISA COM MANGAS, MEIA MALHA, PESO 180 G/M <sup>2</sup> , COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, NOME COMERCIAL POLIVISCOSE, COR BRANCA, FABRICADA COM TECIDO PRÉ-					

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ENCOLHIDO COM TINGIMENTO EM COR FIRME E TOQUE ENCORPADADO COM ACABAMENTO ESPECIAL ANTIMICROBIAL, COM DOBRA NO DEGOLO COM LARGURA DE 30 MM FIXADA POR TRES COSTURAS E NAS BORDAS DAS MANGAS COM LARGURA DE 30 MM, UNIDAS POR UMA COSTURA INTERNA. A BAINHA DA BARRA DEVE SER PESPONTADA COM TRÊS COSTURAS COM PONTO DE COBERTURA INFERIOR POR EMBANHADOR A 30 MM DA BORDA; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM OVERLOQUE COM PONTO CHULEADO; OMBROS UNIDOS POR TRES COSTURAS COM PONTO DE COBERTURA INFERIOR; ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO AFIXADA INTERNAMENTE NO CENTRO DO DEGOLO COSTAS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E XG (COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO).

02	<b>IMPRESSÃO PLOTADA DIGITAL COM ACABAMENTO</b>	200	METRO	XXX	XXX
----	---	-----	-------	-----	-----

**ESPECIFICAÇÃO:** IMPRESSÃO PLOTADA DIGITAL COM ACABAMENTO

LOTE X					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA QUADRADA.</b> DESCRIÇÃO: EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA.	160	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO MESA PLÁSTICA QUADRADA, DESCRIÇÃO: EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, NA COR BRANCA.					
02	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO.</b> DESCRIÇÃO: CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.	5.800	DIÁRIA	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SERVIÇO DE LOCAÇÃO CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO. DESCRIÇÃO: CADEIRA EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, COR BRANCA, EMPILHÁVEL.					

LOTE XI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO - SUPER PORTE - EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO SILENCIOSO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 05 A 10 MINUTOS, INDICADO PARA ENCERRAMENTO DE GRANDES EVENTOS PÚBLICOS, FESTIVAIS E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS	02	UNIDADE	XXX	XXX
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO - SUPER PORTE - EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO SILENCIOSO DE GRANDE PORTE, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 05 A 10 MINUTOS, INDICADO PARA ENCERRAMENTO DE GRANDES EVENTOS PÚBLICOS, FESTIVAIS E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO. O SERVIÇO INCLUI FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS VISUAIS COLORIDOS E DE BAIXO IMPACTO SONORO, PODENDO SER SINCRONIZADO OU NÃO COM TRILHA SONORA. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO MATERIAL, MONTAGEM DA BASE DE DISPARO, EXECUÇÃO TÉCNICA DO ESPETÁCULO, ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DA ÁREA ALEM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO, CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E OBTENÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGIDO, BEM COMO PELA LIMPEZA DA ÁREA APÓS O EVENTO. INDICADO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE COM PÚBLICO ESTIMADO ACIMA DE 15.000 PESSOAS.					

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponível permanentemente aos órgãos de controle interno e externo

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte enfrenta desafios significativos na execução de eventos diversos, demandados por suas diversas unidades administrativas. A insuficiência de recursos técnicos e logísticos atualmente disponíveis, diante do crescente aumento de demanda por eventos públicos e sociais, torna precária a execução eficaz e eficiente dessas atividades, essenciais à interação entre a Administração e a comunidade. Tais eventos são oportunidades cruciais para disseminação de informações institucionais, integração comunitária e promoção de projetos e políticas públicas. A incompatibilidade da estrutura administrativa atual com os requisitos técnicos atualizados impõe riscos à qualidade dos eventos, comprometendo a imagem institucional e a eficiência na realização dos objetivos estratégicos do município, conforme demonstrado em estatísticas e indicadores de engajamento comunitário registrados em manifestações técnicas recentes.

2.2. Sem a contratação de uma empresa especializada na promoção, planejamento, logística e execução de eventos, a Prefeitura enfrentará sérios riscos operacionais e institucionais. Estes incluem a interrupção na realização de eventos essenciais, que são alicerces para o cumprimento das metas setoriais e para o fortalecimento das relações públicas. Tal interrupção comprometeria a eficácia das políticas públicas e o atendimento das necessidades dos cidadãos, afetando, assim, o bem-estar social e o interesse público, em desacordo com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A contratação almejada visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de organização de eventos, permitindo à Administração Municipal manter e potencializar seu desempenho institucional, alinhado às diretrizes e metas descritas no Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2026. A realização eficaz desses eventos representa uma modernização no atendimento das demandas administrativas, adequando os processos ao contexto moderno e normativo exigido pelas atuais circunstâncias legislativas e sociais. Além disso, fortalece a imagem institucional por meio da organização de eventos que valorizam o patrimônio cultural e social do município, estimulando o desenvolvimento comunitário sustentável.

2.4. Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais e estratégicos, garantindo a continuidade dos serviços de forma eficiente e eficaz, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º. Este alinhamento reafirma o compromisso da Administração em promover o interesse público e assegurar a modernização de suas práticas de interação comunitária, mediante eventos que representem um elo entre governo e sociedade.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada na promoção, planejamento, logística e execução de eventos diversos, destinada ao atendimento das diferentes unidades administrativas, como secretarias, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte. Essa solução atende à necessidade de organizar eventos institucionais com eficiência e qualidade, otimizando recursos e

proporcionando suporte técnico completo durante as etapas de pré-produção, produção e pós-evento.

3.2. No desenvolvimento da solução, os serviços contratados incluirão a logística geral dos eventos, que abrange transporte, montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de equipamentos tecnológicos, e contratação de serviços complementares quando necessário. A empresa prestadora deverá também assegurar o treinamento da equipe envolvida na execução dos eventos, promovendo o alinhamento técnico, operacional, e a eficácia na implementação de cada ação planejada.

3.3. A escolha dessa solução se justifica pelo levantamento de mercado, que aponta como viável a contratação de serviços especializados para gerenciar eventos de forma integrada, atendendo aos requisitos funcionais e técnicos delineados, sem a necessidade de adquirir permanentemente equipamentos que podem ser alugados conforme demanda.

3.4. Adicionalmente, a solução garante o alinhamento ao planejamento estratégico do município, contribuindo para a realização de eventos com alto grau de profissionalismo e economicidade, respeitando os princípios da eficiência e do interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Desta forma, representa a alternativa mais adequada para a administração local, fundamentada nos dados e análises do ETP.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos diversos. Esta demanda é reforçada pela importância de manter os serviços operacionais em alinhamento com os objetivos das diversas unidades administrativas, otimizando a eficiência das ações governamentais e o atendimento ao público. O contexto operacional exige que os serviços sejam prestados de maneira integrada e sistematizada, minimizando custos administrativos e assegurando a eficácia nas atividades contratadas, em conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para este contrato são definidos pela capacidade da empresa em realizar eventos com eficácia, segurança e dentro dos prazos estipulados pela administração municipal. Tais critérios são fundamentais para garantir a continuidade das operações administrativas e o atendimento das demandas das secretarias. Será necessária a apresentação de métricas objetivas, como comprovações de capacidade técnica e logística, visando assegurar a qualidade do serviço prestado. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela especificidade do objeto, que requer soluções customizadas e adequadas às peculiaridades locais, para as quais não há item compatível disponível.

4.3. Quanto à vedação de marcas ou modelos específicos, é imperativo que se mantenha a competitividade, evitando-se qualquer percepção de direcionamento indevido. Contudo, exigências técnicas bem fundamentadas poderão ser consideradas, caso garantam a eficiência e a qualidade dos serviços. Adicionalmente, no tocante à contratação de bens, está garantido que as

especificações não caracterizam itens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atende aos princípios de razoabilidade e economicidade.

4.4. A entrega eficiente e o suporte técnico são exigências implícitas, essenciais à operação contínua e sem falhas da administração. Critérios de sustentabilidade, como o uso de insumos recicláveis e a redução de resíduos, serão integrados quando compatíveis com a demanda, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Porém, caso específico justifique a ausência de práticas sustentáveis, devido à prioridade da demanda, tal justificativa será respaldada na análise de viabilidade e pertinência do objeto.

4.5. O levantamento de mercado se orientará pelas capacidades técnicas e operacionais dos fornecedores para atender aos critérios estabelecidos, sendo possível a flexibilização dos requisitos se fundamentada e se tal medida não comprometer a adequação à necessidade da administração. Em resumo, os requisitos aqui definidos refletem a necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, estão alinhados à Lei nº 14.133/2021 e fornecerão a base técnica necessária para a escolha da solução que melhor atenderá ao interesse público, conforme art. 18.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. O contratado deverá entregar os serviços/produtos solicitados na Ordem de Serviço/Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço/Compras;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2024/2025**) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica – Lote I**

8.26. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), que

conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, junto ao Conselho Regional (CREA/CAU).

8.27. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, pertinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

8.28. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenham sido:

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

**Parágrafo Único:** apresentação do acervo **da empresa e do responsável técnico** deverão ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte do Agente de Contratação.

8.29. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem “8.28.”, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

1) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

2) **SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

3) **DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

4) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.

8.30. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU.

#### **Qualificação Técnica – Lotes II e IV**

8.31. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, junto ao Conselho Regional (CREA).

8.32. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, pertinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:

b) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

8.33. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO ELETRICO**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo **acervo expedido** pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenham sido:

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS.

**Parágrafo Único:** apresentação do acervo **da empresa e do responsável técnico** deverão ser **grifados**, para melhor didática de análise por parte do Agente de Contratação.

8.34. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem “8.33”, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

- 1) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- 2) **SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- 3) **DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;
- 4) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.

8.35. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

### Qualificação Técnica – Lote III

8.36. Apresentar Atestado em papel timbrado do emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS), acompanhado do respectivo contrato de fornecimento dos serviços, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações.

8.37. Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

8.38. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ADMINISTRADOR**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior

8.39. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem “8.38.”, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

- 1) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre

a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

2) **SÓCIO**: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

3) **DIRETOR**: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

4) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.

### **Qualificação Técnica – Lotes V, VI, VII, VIII, IX, X e XI**

8.40. Apresentar Atestado em papel timbrado do emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com data de emissão de no máximo 01 (um) ano da data do certame, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS), acompanhado do respectivo contrato de fornecimento dos serviços, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado;

c) prazo de entrega dos serviços;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes **dotações orçamentárias**: 1301 13 392 0002 **2.075** - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura / 0201 04 122 0002 **2.002** - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito / 1801 04 122 0002 **2.094** - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, **elemento de despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **subelemento de despesas**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no Orçamento Municipal de 2026.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que,

neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

Tabuleiro do Norte, Ceará, em 07 de Maio de 2026.

Neukennedy Maia Soares  
**Secretário de Planejamento e Gestão**

Ricardo Nestor Duarte Vasconcelos  
**Chefe de Gabinete**

Elizabete de Freitas Maia  
**Secretaria de Cultura**

---

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PE-003/2026 - DIVERSAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260416/0003-06**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

.....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20260416/0003-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados em conformidade com a o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contado da emissão da assinatura do contrato.

3.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. O contratado deverá entregar os serviços/produtos solicitados na Ordem de Serviço/Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Serviço/Compras;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço/Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor global do LOTE \_\_\_\_\_ é de .....(.....).

#### **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária....., consignados no Orçamento Municipal de 2026.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

TABULEIRO DO NORTE/CE, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_.

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: